



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital SECAF nº 2/2025 de 01 de setembro de 2025.

SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E AÇÕES AFIRMATIVAS**COORDENAÇÃO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS****Processo Seletivo Simplificado para a concessão de Auxílio Material Pedagógico na modalidade de empréstimo de computadores no sistema de comodato do Programa de Auxílio Estudantil (PAE) da UFCSPA para estudantes veteranos e calouros com vínculo ativo no ano de 2025**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE - UFCSPA – torna público o **Processo Seletivo Simplificado** que concederá Auxílio Material Pedagógico na modalidade de empréstimo de computadores no sistema de comodato, para estudantes classificados, a partir da avaliação do Núcleo de Seleção, Acompanhamento e Avaliação da Assistência Estudantil (NSAE).

1. DO PROGRAMA DE AUXÍLIO ESTUDANTIL DA UFCSPA

O PAE é um conjunto de subsídios no qual estudantes definidos como público-alvo poderão ter acesso total ou parcialmente, desde que preenchidos os requisitos estabelecidos neste processo seletivo.

O PAE é referenciado pela Lei Nº 14614/2024, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), que apoia a permanência de estudantes de baixa renda matriculados em cursos de graduação presencial das Instituições Federais de Ensino Superior (IFES). O objetivo é viabilizar a igualdade de oportunidades entre estudantes para a melhoria do desempenho acadêmico, visando à sua diplomação em período de tempo mais próximo possível do recomendado pela Universidade para conclusão do curso de graduação, uma vez preenchidos os requisitos.

O Auxílio Material Pedagógico será realizado por meio empréstimo de computadores ou notebooks na modalidade de **comodato**, portanto, a(o) **estudante fica com a inteira responsabilidade de devolvê-lo da mesma forma como recebeu, inclusive responsabilizando-se caso haja furto, roubo, extravio, comprometimento de peças, aplicativos, programas, etc.**

Os computadores serão distribuídos conforme disponibilidade e ordenamento deste processo seletivo.

2. PÚBLICO-ALVO

2.1 Podem participar do processo seletivo estudantes regularmente matriculados nos cursos de Graduação da UFCSPA, prioritariamente beneficiários do Programa de Auxílio Estudantil do PAE da UFCSPA, do Programa de Bolsa Permanência MEC ou do Programa PROMISAES, ou ingressantes por cotas. Todas(os) estudantes devem:

- I - Possuir matrícula ativa em período letivo, conforme calendário letivo aprovado;
- II - Autodeclarar não possuir computador adequado para o desenvolvimento das atividades acadêmicas;
- III - Não estar em posse de equipamento emprestado em Chamamentos Públicos ou Processos Seletivos anteriores

3. INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), através de abertura de Peticionamento Eletrônico - Processo novo, selecionando na lista de processos o processo intitulado: Processo de Inscrição em edital para concessão de auxílio pedagógico computadores. O endereço para acesso ao SEI é <https://sei.ufcspa.edu.br/externo>

Parágrafo único. Dúvidas para primeiro acesso ao sistema e/ou para abertura de processos, consulte este link: <https://ufcspa.edu.br/servicos-administrativos/sei/acesso-ao-sei-alunos>

3.2 São documentos obrigatórios para inscrição:

I - **Formulário de Inscrição Assistência Comodato (documento 497 disponibilizado ao iniciar o processo no SEI)**, onde consta **Declaração de Necessidade de Empréstimo de Computador para Atividades Acadêmicas**. Este formulário deverá ser preenchido de forma completa em um único acesso não sendo possível salvá-lo para edição posterior;

- II - Comprovante de matrícula do atual semestre;
- III- Histórico Escolar Atualizado;
- IV- Carteira de identidade em que conste CPF ou RG;
- V- Comprovante de moradia (conta de água, luz ou condomínio no nome da(o) candidata(o) ou familiar).

4. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E ORDENAMENTO

Para fim de ordenamento serão utilizados os seguintes critérios para classificação do auxílio pedagógico - modalidade empréstimo de computadores no sistema de comodato:

- I) 1ª classificação: Ser estudante contemplada(o) no Programas de Auxílios Estudantis da PAE da UFCSPA 2025, por ordem de renda e critérios do programa;
- II) 2ª classificação: Ser estudante atualmente contemplada(o) em programa PROMISAES ou Bolsa Permanência-MEC, por ordem de renda e critérios do programa;
- III) 3ª classificação: Estudante de graduação ingressantes por cotas, independente de estarem contemplados aos programas anteriormente citados;
- iv) 4ª classificação: estudantes de graduação, independente de ingresso por cotas ou de estarem contemplados aos programas anteriormente citados;
- v) Em caso de empate o critério de desempate será a maior taxa de integralização do curso, conforme histórico escolar;
- vi) Poderão ser solicitados recursos de seleção mediante peticionamento eletrônico (Processo de interposição de recurso da seleção para concessão de auxílio estudantil) via Sei, conforme cronograma.

5. CRONOGRAMA DA SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

ABERTURA DO EDITAL	01/09/2025
INSCRIÇÕES VIA SEI	02/09/2025 a 07/09/2025
SELEÇÃO	08/09/2025 a 10/09/2025
RESULTADO PARCIAL DA SELEÇÃO PUBLICADO NO SITE INSTITUCIONAL	11/09/2025
PERÍODO DE RECURSO	12/09/2025
RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO PUBLICADO NO SITE INSTITUCIONAL	15/09/2025
ASSINATURA DO <u>TERMO DE COMPROMISSO DE COMODATO NO SEI</u> *O termo será disponibilizado a todos estudantes selecionados, no SEI no <u>processo nº 23103.019202/2025-39</u>	16/09/2025 e 17/09/2025
CONVOCAÇÃO E ENTREGA DOS COMPUTADORES (PRESENCIALMENTE NA SALA 600A PRÉDIO 1)	A partir do dia 18/09 conforme a disponibilidade e mediante chamamento/agendamento via email (será publicada a convocação no site e enviado email a(o) estudante com agendamento para retirada)

6. DO RECEBIMENTO, USO, PERMANÊNCIA E DEVOLUÇÃO DOS COMPUTADORES:

6.1. Para receber o equipamento, a(o) estudante deverá anteriormente ter assinado o Termo de Compromisso no SEI no período indicado no cronograma.

Parágrafo único: No caso da(o) discente ser menor de 18 anos, será necessário assinatura do familiar co-responsável que deverá possuir endereço fixo devidamente comprovado. A comprovação deverá ser feita por envio de documentos no processo da(o) estudante. Os documentos necessários são: Carteira de identidade ou semelhante, CPF e comprovante de residência (conta de luz atualizada no nome do familiar e comprovante de aluguel ou condomínio).

6.2 Estudantes selecionados poderão permanecer com os computadores até a data de sua finalização do curso, mediante anexação semestral de comprovante de matrícula atualizado, via peticionamento intercorrente no seu processo no SEI.

6.3 O equipamento será emprestado na modalidade de comodato, portanto(o), a(o) estudante fica com a inteira responsabilidade de devolvê-lo em integral condições de uso, tal como recebeu. Assim, responsabilizando-se pela sua manutenção e caso haja furto, roubo, extravio e comprometimento de peças, aplicativos, programas, etc.

6.4 Em caso de roubo, furto ou extravio do equipamento, o estudante deve registrar boletim de ocorrência administrativa em delegacia de polícia federal na data do ocorrido e encaminhar à equipe da CAE (por meio do e-mail: edital.nsae@ufscpa.edu.br).

6.5 A devolução do equipamento deverá ocorrer após o período necessário de uso pelo estudante, ou conjuntamente com a solicitação de trancamento de matrícula ou de colação de grau, ao final das atividades acadêmicas. Deverá ser entregue à SECAF e a devolução ficará registrada mediante conferência do equipamento e assinatura do termo de devolução.

6.6 O estudante, que não tenha realizado a entrega do equipamento espontaneamente em caso de trancamento de matrícula, formatura ou evasão, e, se chamado a devolver o equipamento, e que não o faça no prazo de 10 (dez) dias corridos, da notificação, fica sujeito às medidas judiciais cabíveis, reconhecendo desde já o direito da UFCSPA a executar o presente contrato de comodato na forma do art. 700, II e III, do Código de Processo Civil: [Lei nº 13.105 de 16 de Março de 2015](#).

Art. 700. A ação monitória pode ser proposta por aquele que afirmar, com base em prova escrita sem eficácia de título executivo, ter direito de exigir do devedor capaz:

§ 2º Na petição inicial, incumbe ao autor explicitar, conforme o caso:

I - a importância devida, instruindo-a com memória de cálculo;

II - o valor atual da coisa reclamada;

III - o conteúdo patrimonial em discussão ou o proveito econômico perseguido

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Os casos omissos serão avaliados pela equipe Cae/Nsae;

7.2 Dúvidas em relação ao Edital, à inscrição e à documentação solicitada, deverão ser encaminhadas via e-mail para edital.nsaef@ufcspa.edu.br;

SIMONE PEREIRA COHEN

Coordenadora de Assuntos Estudantis

RAFAEL DE ANDRADE CACERES

Secretário de Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas



Documento assinado eletronicamente por **Simone Terezinha do Canto Pereira Cohen, Assistente Social**, em 01/09/2025, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Andrade Caceres, Secretário de Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas**, em 01/09/2025, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2273452** e o código CRC **084708A0**.